



DESPACHO

Processo: **0002226-84.2001.8.26.0602 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente(s): **Fonte Participacoes Factoring Cobranca Mercantil**
Executado(s): **Edmilson Moraes Bim**

Juiz(a) de Direito: Dr(a) **José Carlos Metroviche**

Ante o silêncio do executado/depositário destituo-o do encargo.

De modo a preservar a utilidade da medida, nomeio como administrador-depositário judicial o perito de confiança do juízo **Dr. Fábio Souza Pinto**.

Intime-se o administrador para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente estimativa de honorários.

Caberá à parte exequente a antecipação dos valores, no prazo de 10 (dez) dias, acrescendo os valores dos honorários e despesas com a confecção do laudo ao montante total da execução.

A estimativa de honorários também poderá ser apresentada como um percentual sobre o resultado obtido mensalmente com a penhora. Nessa hipótese, intemem-se as partes para se manifestar sobre o percentual sugerido a título de honorários.

Com o depósito ou concordância das partes quanto ao percentual porventura indicado pelo administrador, intime-se o administrador para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o plano de administração.

Com a nomeação, o administrador-depositário fica investido de todos os poderes que concernem à administração da penhora, até que haja a satisfação integral do valor executado.

Havendo notícia de resistência, fica, desde logo, deferida a expedição, como **diligência do juízo**, de mandado para a busca e apreensão de dados e documentos, autorizados o reforço policial e ordem de arrombamentos, caso o oficial constate necessários, prosseguindo-se na forma do art. 846 do CPC, sem prejuízo de multa por ato atentatório, além de outras sanções.

O administrador-depositário deverá prestará contas **mensalmente**, depositando em juízo as quantias recebidas e entregando os respectivos balancetes, a fim de serem imputadas no pagamento da dívida.

Int.

Sorocaba, 09 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS METROVICHE. Para acessar os atos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. info: Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002226-84.2001.8.26.0602 e código 976483B.